Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Green Solfácil I de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 36.771.685/0001-17
(Administrador Fiduciário: Banco Daycoval S.A.)
(Gestor: Angá Administração de Recursos Ltda.)

Demonstrações Contábeis Referentes ao
Exercício Findo em 30 de Novembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e ao Administrador Fiduciário da
Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Green Solfácil I de Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Green Solfácil I de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a Classe detinha investimentos no montante de R$ 127.854 mil em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, que correspondem a 93,18% do seu patrimônio líquido. Em conexão à natureza das operações da Classe e a materialidade dos saldos desses investimentos, consideramos a existência e a mensuração desses ativos financeiros como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da existência e mensuração dos direitos creditórios da Classe, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos do Administrador Fiduciário relacionados à verificação da existência dos direitos creditórios e à mensuração de seu valor recuperável; (ii) obtenção da composição detalhada dos direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) a verificação da liquidação financeira, por amostragem, dos valores de direitos creditórios amortizados no exercício; (iv) inspeção de documentação que comprove o lastro dos direitos creditórios, em base amostral; (v) recálculo do valor presente dos direitos creditórios com base nas características determinadas nos termos de cessão; (vi) análise da metodologia e dos principais critérios adotados para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e teste de recálculo da provisão, considerando a metodologia adotada pelo Administrador Fiduciário; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações contábeis da Classe tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Classe para o exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório, em 20 de fevereiro de 2026, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Administrador Fiduciário da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador Fiduciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIDCs regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador Fiduciário é responsável, no âmbito das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador Fiduciário pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador Fiduciário.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador Fiduciário, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador Fiduciário a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador Fiduciário, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 5 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

214707

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS GREEN SOLFÁCIL I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.771.685/0001-17
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**9.074**	**6,62**	**10.205**	**4,55**
Disponibilidades		**7**	**0,01**	**50**	**0,02**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	7	0,01	50	0,02
Cotas de fundo de investimento financeiro		**9.067**	**6,61**	**10.155**	**4,53**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		9.067	6,61	10.155	4,53
Instrumentos financeiros	**5**	**1.374**	**1,00**	**1.423**	**0,63**
Títulos públicos federais	5.1	**1.374**	**1,00**	**1.423**	**0,63**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.374	1,00	1.423	0,63
Direitos creditórios	**6**	**127.854**	**93,18**	**213.840**	**95,30**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**127.854**	**93,18**	**213.840**	**95,30**
A vencer	6.3 / 6.4	153.459	111,84	246.591	109,90
Vencidos	6.3 / 6.4	16.311	11,89	31.282	13,94
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(41.916)	(30,55)	(64.033)	(28,54)
Outros valores e bens		**36**	**0,02**	**69**	**0,03**
Outros valores a receber		30	0,02	53	0,02
Despesas diferidas		6	-	16	0,01
Total do ativo		**138.338**	**100,82**	**225.537**	**100,51**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**5**	**-**	**982**	**0,44**
Outras obrigações		**5**	**-**	**982**	**0,44**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	5	-	982	0,44
Valores a pagar		**1.107**	**0,82**	**185**	**0,07**
Demais valores		996	0,73	126	0,04
Amortizações de cotistas a pagar	11 (b)	78	0,06	-	-
À sociedade gestora (*)	**9**	22	0,02	35	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	11	0,01	24	0,01
Total do passivo		**1.112**	**0,82**	**1.167**	**0,51**
Patrimônio líquido	**12**	**137.226**	**100,00**	**224.370**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**138.338**	**100,82**	**225.537**	**100,51**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS GREEN SOLFÁCIL I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.771.685/0001-17
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**31.549**	**35.404**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**30.010**	**33.736**
Resultado com direitos creditórios	6.4	29.353	46.153
(+/-) Reversão/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	657	(12.417)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.268**	**1.145**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.268	1.145
Instrumentos financeiros	**5**	**177**	**144**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	177	144
Resultados diversos		**94**	**379**
Reversão de despesas		72	-
Outras rendas operacionais		22	379
Encargos		**(2.929)**	**(3.070)**
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(1.217)**	**(1.842)**
Tarifas bancárias		(833)	(1.091)
Cadastro e cobrança		(275)	(547)
Taxa de fiscalização CVM		(50)	(59)
Taxa CETIP		(38)	(62)
Custódias diversas		(12)	-
Taxa ANBIMA		(8)	(10)
Imposto de renda		(1)	(73)
Despesas diversas		**(891)**	**(83)**
Outras despesas operacionais		(887)	(83)
Outras despesas administrativas		(4)	-
Despesas da Administração	**14**	**(555)**	**(1.014)**
Remuneração da Gestão	(b)	(360)	(621)
Remuneração da Administração	(a)	(139)	(298)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(56)	(95)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(226)**	**(131)**
Auditoria externa		(189)	(70)
Outros serviços técnicos		(19)	-
Consultoria de *rating*		(18)	(47)
Consultoria especializada		-	(11)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas de publicações		**(40)**	**-**
Publicações e correspondências		(40)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**28.620**	**32.334**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS GREEN SOLFÁCIL I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.771.685/0001-17
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**12**	**224.370**	**321.454**
Representado por	321.271,6212	cotas seniores	a	R$	445,2747	cada		143.054	-
Representado por	58.643,9052	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	874,8960	cada		51.307	-
Representado por	45.247,2660	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	465,8562	cada		21.079	-
Representado por	72.817,3019	cotas subordinadas júnior	a	R$	122,6325	cada		8.930	-
Representado por	321.272,0165	cotas seniores	a	R$	664,1811	cada		-	213.383
Representado por	58.643,9053	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	1.119,2163	cada		-	65.635
Representado por	45.247,2658	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	686,7931	cada		-	31.076
Representado por	72.817,3018	cotas subordinadas júnior	a	R$	156,0082	cada		-	11.360
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**28.620**	**32.334**
Cotas amortizadas no exercício							**11b**	**(115.764)**	**(129.418)**
		cotas seniores						(64.824)	(89.025)
		cotas subordinadas mezanino B						(35.531)	(23.312)
		cotas subordinadas mezanino A						(9.224)	(13.023)
		cotas subordinadas júnior						(6.185)	(4.058)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas								**(115.764)**	**(129.418)**
Patrimônio líquido no final do exercício							**12**	**137.226**	**224.370**
Representado por	321.271,6212	cotas seniores	a	R$	289,1138	cada		92.884	-
Representado por	58.643,9052	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	437,1382	cada		25.636	-
Representado por	45.247,2660	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	314,8132	cada		14.244	-
Representado por	72.817,3019	cotas subordinadas júnior	a	R$	61,2728	cada		4.462	-
Representado por	321.271,6212	cotas seniores	a	R$	445,2747	cada		-	143.054
Representado por	58.643,9052	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	874,8960	cada		-	51.307
Representado por	45.247,2660	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	465,8562	cada		-	21.079
Representado por	72.817,3019	cotas subordinadas júnior	a	R$	122,6325	cada		-	8.930

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS GREEN SOLFÁCIL I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.771.685/0001-17
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	106.202	127.660
(+) Recompra de direitos creditórios	6.4	8.817	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	1.268	1.145
(+) Recebimento de receitas diversas		7	795
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	-	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(8)	(10)
(-) Pagamento de despesas diversas		(10)	(84)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(18)	(47)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(23)	(25)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(44)	(60)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(47)	(64)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(59)	(98)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(75)	(70)
(-) Pagamento de taxa de administração		(149)	(318)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(326)	(542)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(373)	(716)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(833)	(1.091)
Caixa líquido das atividades operacionais		**114.329**	**126.472**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda de títulos públicos federais	5.1	226	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**226**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(115.686)	(129.418)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(115.686)**	**(129.418)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	10.205	13.151
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	9.074	10.205
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.131)**	**(2.946)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**28.620**	**32.334**
Redução de direitos creditórios		86.643	82.489
Redução/(aumento) de outros ativos		33	(62)
(Redução)/Aumento de outros passivos		(133)	(562)
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	(177)	(144)
(Reversão)/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(657)	12.417
Caixa líquido das atividades operacionais		**114.329**	**126.472**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Green Solfácil I de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 09 de dezembro de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 21 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Green Solfácil I de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios elegíveis, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 16 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 5 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em “Resultado com aplicação em títulos públicos federais”.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	7
Cotas de fundo de investimento (**)	1,6659	5.442.785	9.067
Total		**5.442.785**	**9.074**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	50
Cotas de fundo de investimento (**)	1,4609	6.950.684	10.155
Total		**6.950.684**	**10.205**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 7 (R$ 50 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.268 (R$ 1.145 no exercício findo em 30 de novembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 30 de novembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	421	1.374	-	-	1.374
Total		**421**	**1.374**	**-**	**-**	**1.374**

		2024		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	804	1.423	-	-	1.423
Total		**804**	**1.423**	**-**	**-**	**1.423**

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 177 (R$ 144 em 2024).

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**1.423**	**1.279**
Vendas	(226)	-
Resultado	177	144
Saldo final	**1.374**	**1.423**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são direitos creditórios performados e vincendos decorrentes de cédulas de crédito bancário, regidas pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, emitidas por um devedor em favor de uma instituição financeira, tendo como objeto um financiamento aos devedores para aquisição de sistemas solares ("Financiamento Solar").

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Não é permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A partir da data de 16 de novembro de 2024 (adaptação da Classe perante à Resolução CVM nº 175/22), os critérios de elegibilidade deverão ser validados pela Gestora ou terceiro por ele contratado na data de aquisição dos respectivos direitos creditórios. Para fins do disposto na legislação e no regulamento da Classe, são considerados critérios de elegibilidade: **(i)** considerada *pro forma* a cessão pretendida, a média ponderada dos prazos de vencimento das cédulas integrantes do patrimônio do Fundo deverá ser de no máximo 70 (setenta) meses, equivalente a 2.135 (dois mil e cento e trinta e cinco) dias corridos; **(ii)** observada a condição de cessão prevista no regulamento da Classe, o prazo de vencimento dos direitos de crédito, incluindo o período de carência de pagamento de principal e/ou juros, deverá ser de no máximo 126 (cento e vinte e seis) meses, equivalente a 3.836 (três mil e oitocentos e trinta e seis) dias corridos; **(iii)** critério de elegibilidade aplicável exclusivamente aos direitos de crédito cujos devedores sejam pessoas físicas: o preço de aquisição de uma cédula não deverá exceder R$ 201,00 (duzentos e um mil reais); **(iv)** critério de elegibilidade aplicável exclusivamente aos direitos de crédito cujos devedores sejam pessoas jurídicas: o preço de aquisição de uma cédula não deverá exceder R$ 502,00 (quinhentos e dois mil reais); e **(v)** as cédulas com vencimento superior a 73 (setenta e três) meses após a carência inicial deverão ser atualizadas anualmente pelo IPCA.

A totalidade dos documentos comprobatórios e dos documentos complementares foi disponibilizada, à época de sua aquisição, ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, de forma eletrônica, na data de oferta pela cedente.

Caso, via assembleia de cotistas, a Classe se torne apta a adquirir novos direitos creditórios, os critérios de elegibilidade aqui previstos serão verificados, na data de aquisição, pela Gestora, e as regras pertinentes aos critérios de elegibilidade serão de responsabilidade da Gestora.

A Classe adquiriu direitos creditórios que atendessem às seguintes condições de cessão, o quais foram verificadas pela Gestora: **(i)** considerada *pro forma* a cessão pretendida, o saldo contábil das cédulas integrantes da carteira do Fundo com direitos de crédito cujo prazo de vencimento, incluindo o período de carência para pagamento de principal e/ou juros, seja superior ao vencimento das cotas seniores, não deverá representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(ii)** considerada *pro forma* a cessão pretendida, o conjunto de direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno mínima igual a **(a)** 15,75% a.a. (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) para cédulas originadas apenas com taxas pré-fixadas; e **(b)** variação do IPCA, acrescida de 11,5% a.a. (onze inteiros e cinco décimos por cento ao ano) para contratos originados com taxa IPCA acrescidas de taxa pré-fixada; **(iii)** o preço de aquisição de uma cédula será de até 100,40% (cento inteiros e quatro décimos por cento) do valor nominal da cédula; e **(iv)** a partir do momento em que o patrimônio líquido do Fundo atingir R$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais): considerada pro forma a cessão pretendida, **(a)** o valor dos direitos de crédito devidos por um devedor individualmente não deverá representar mais de 2,00% (dois por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e **(b)** qualquer grupo de 10 (dez) devedores não poderá ser devedor de direitos de crédito cujo valor supere 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe adquiriu de acordo com as condições de cessão foi verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição, que aprovou a aquisição somente casos que atenderam integralmente às condições de cessão.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão é considerada como definitiva.

O Administrador possui regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, mantidos atualizados em seu *website*, que lhe permitiram verificar o cumprimento, pela Gestora, da obrigação de validar os direitos de crédito em relação às condições de cessão.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	11.243	927	12.170
De 31 a 60 dias	2.027	1.923	3.950
De 61 a 90 dias	8.431	1.646	10.077
De 91 a 120 dias	14.477	1.496	15.973
De 121 a 150 dias	1.889	1.422	3.311
De 151 a 180 dias	7.766	1.391	9.157
De 181 a 360 dias	39.825	7.506	47.331
De 361 a 720 dias	43.481	-	43.481
De 721 a 1.080 dias	11.345	-	11.345
Acima de 1.080 dias	12.975	-	12.975
Total	**153.459**	**16.311**	**169.770**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(27.014)	(14.902)	(41.916)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**126.445**	**1.409**	**127.854**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	10.304	3.417	13.721
De 31 a 60 dias	10.357	2.035	12.391
De 61 a 90 dias	2.278	1.727	4.005
De 91 a 120 dias	18.132	1.598	19.730
De 121 a 150 dias	9.854	1.384	11.238
De 151 a 180 dias	9.713	1.295	11.008
De 181 a 360 dias	46.622	6.848	53.470
De 361 a 720 dias	80.638	9.431	90.069
De 721 a 1.080 dias	37.630	3.548	41.178
Acima de 1.080 dias	21.063	-	21.063
Total	**246.591**	**31.282**	**277.873**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(35.979)	(28.054)	(64.033)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**210.612**	**3.228**	**213.840**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancários (CCB)	169.770	153.459	16.311
Total	**169.770**	**153.459**	**16.311**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancários (CCB)	277.873	246.591	31.282
Total	**277.873**	**246.591**	**31.282**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 5 (R$ 982 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**277.873**	**360.362**
Recompras	(8.817)	-
Recebimentos	(106.202)	(127.660)
Direitos creditórios a identificar	5	(982)
Direitos creditórios a identificar PY	(982)	-
Baixa por *write-off*	(21.460)	-
Resultado	29.353	46.153
Saldo final	**169.770**	**277.873**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
0,94	16,06	28,02

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	367	0,27
2	188	0,14
3	185	0,13
4	171	0,12
5	166	0,12
6	147	0,11
7	141	0,10
8	140	0,10
9	135	0,10
10	134	0,10
11	132	0,10
12	127	0,09
13	127	0,09
14	122	0,09
15	121	0,09
16	120	0,09
17	118	0,09
18	115	0,08
19	114	0,08
20	109	0,08
21	109	0,08
22	109	0,08
23	108	0,08
24	103	0,08
25	103	0,08
Demais devedores	166.258	121,16
Total	**169.770**	**123,72**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 63.376 (R$ 64.033 em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(64.033)**	**(51.616)**
Baixa por *write-off*	21.460	-
Reversão/constituição de PDD	657	(12.417)
Saldo final	**(41.916)**	**(64.033)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 93,18% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Como estratégia de negócio e de operação, a Classe realiza renegociações de seus direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores qualificados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 7 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 22. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela SR Rating Prestação de Serviços Ltda., datado em 15 de janeiro de 2026, foi atribuído o rating 'brA+(o.e.)' às cotas de subclasse sênior, 'brBBB+(o.e.)' às cotas de subclasse subordinada mezanino A, 'brBB+(o.e.)' às cotas de subclasse subordinadas mezanino B e 'brBB+(o.e.)' às cotas de subclasse subordinada júnior da Classe. O relatório de monitoramento de *rating*, realizado pela agência supracitada, manteve a avaliação supracitada com perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores de série única, 2 (duas) subclasses de cotas mezanino, tipo A e tipo B, e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices, e possuem valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da respectiva classe desde a data da primeira integralização da respectiva subclasse até o dia da efetiva integralização.

Para fins do disposto no parágrafo acima, **(a)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor até as 16h00 (dezesseis horas), será utilizado o valor da cota em vigor no dia; e **(b)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor após as 16h00 (dezesseis horas), os recursos serão devolvidos ao respectivo investidor para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou nas datas especificadas no respectivo suplemento, pelo valor definido nos termos do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos do regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, bem como declarar sua condição de investidor autorizado a adquirir as cotas e deverá declarar, conforme aplicável, que está ciente de que a respectiva oferta pública de cotas não foi registrada na CVM e as cotas somente poderão ser negociadas entre investidores autorizados e estão sujeitas a restrições previstas no regulamento e na regulamentação aplicável. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, pela Gestora ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas são amortizadas de acordo com o respectivo suplemento, conforme aplicável.

A meta de amortização sênior e a meta de amortização subordinada mezanino tipo A são percentuais referenciais, sendo certo que as amortizações serão realizadas em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente dos direitos de crédito da Classe e serão pagas aos cotistas nas datas previstas no regulamento em regime de caixa, ou seja, podendo ser superiores ou inferiores a tais percentuais referenciais na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Não serão realizadas amortizações de cotas de quaisquer subclasses durante o período de carência. Dessa maneira, os recursos recebidos pela Classe em decorrência de liquidação dos direitos de crédito cedidos durante esse período não serão utilizados para amortização de cotas, podendo ser aplicados ou reinvestidos em novos direitos de crédito.

Após o término do período de carência, a totalidade dos recursos recebidos pela Classe em decorrência de liquidação dos direitos de crédito (seja em seu vencimento final ou em razão de qualquer forma de pré-pagamento pelos devedores) serão considerados na apuração da base de cálculo para pagamento aos cotistas, em regime de caixa, das amortizações das cotas, na forma prevista no regulamento.

Enquanto houver cotas públicas em circulação, a Gestora poderá determinar a realização das amortizações de cotas subordinadas mezanino tipo B e de cotas subordinadas júnior, desde que atendidos os seguintes requisitos e observado o disposto no regulamento: **(i)** considerada *pro forma* a amortização pretendida, as cotas subordinadas não representem percentual inferior a 26,50% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Classe e as cotas subordinadas mezanino tipo B e as cotas subordinadas júnior não representem, em conjunto, percentual inferior a 16,50% (dezesseis inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(ii)** considerada *pro forma* a amortização pretendida, a razão de garantia de cotas públicas não seja inferior a 110% (cento e dez por cento); **(iii)** a Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente e tenham sido constituídas a reserva de caixa e a reserva de amortização; **(iv)** a Classe não esteja em regime de liquidação antecipada ou em processo de liquidação; **(v)** até a data de amortização não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; **(vi)** até a data de amortização a Classe tenha liquidado todos eventos e/ou obrigações relacionados às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino Tipo A; e **(vii)** na data de amortização, os limites de concentração previstos no regulamento não estejam desenquadrados.

Observado o disposto do regulamento, as cotas subordinadas júnior e as cotas subordinadas mezanino tipo B sempre serão amortizadas ou resgatadas de forma proporcional ao percentual que cada classe representa no patrimônio líquido da Classe, não havendo qualquer preferência entre elas.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas, conforme detalhado abaixo:

Subclasse	2025	2024 (reapresentado)
Sênior	(64.824)	(89.025)
Subordinada mezanino B	(35.531)	(23.312)
Subordinada mezanino A	(9.224)	(13.023)
Subordinada júnior	(6.185)	(4.058)
Total	**(115.764)**	**(129.418)**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 78 classificado como amortizações de cotistas a pagar.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe possui 497.980,0940 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	321.271,6212	92.884	321.271,6212	143.054
Subordinada mezanino B	58.643,9053	25.636	58.643,9053	51.307
Subordinada mezanino A	45.247,2658	14.244	45.247,2658	21.079
Subordinada júnior	72.817,3017	4.462	72.817,3017	8.930
Total	**497.980,0940**	**137.226**	**497.980,0940**	**224.370**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 (“Gestora”).

c) Os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos constantes na carteira da Classe são prestados pela Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 2º andar, conjuntos 201 a 207, 210 e 211, 5º andar, conjuntos 501 a 511, 6º andar, conjuntos 601 a 611, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.931.053/0001-50 (“Agente de Cobrança”).

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Administrador e ao Custodiante a remuneração, conforme o percentual conforme tabela abaixo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitando o respectivo mínimo mensal:

Prestador de serviço	Remuneração (% sobre o patrimônio líquido da Classe)	Mínimo mensal (R$ Mil)
Administrador	0,074	12,00
Custodiante	0,031	3,50

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 139 (R$ 298 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 56 (R$ 95 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão equivalente a 0,20% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser corrigida anualmente pela variação acumulada do IGP-M, a partir da data de início do funcionamento da Classe.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 360 (R$ 621 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de cadastro e cobrança

A remuneração devida ao Agente de Cobrança constitui um encargo da Classe, nos termos do regulamento, e não será descontada da taxa de gestão e está prevista no contrato celebrado entre o Fundo e o Agente de Cobrança.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 275
(R$ 547 no exercício findo em 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	289,1138	(35,07)	100% IPCA + 6,75% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	445,2747	(32,96)	100% IPCA + 6,75% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	499,7553	12,24	100% IPCA + 6,75% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	722,3723	8,76	100% IPCA + 6,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	314,8132	(32,42)	100% IPCA + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	465,8562	(32,17)	100% IPCA + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. A (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. A (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	528,9375	13,54	100% IPCA + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	753,6886	9,74	100% IPCA + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B	Rentabilidade da cota sub. mez. B	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	437,1382	(50,04)	100% IPCA
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	874,8960	(21,83)	100% IPCA

Data	Valor da cota teórica sub. mez. B (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.262,7591	44,33	100% IPCA
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.272,4166	13,69	100% IPCA

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	61,2728	(50,04)	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	122,6325	(21,39)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	176,9985	44,33	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	178,3522	14,32	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios. A Classe é classificada como entidade de investimento.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, com prognóstico de perda provável ou possível, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável